

02 FEV 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de João Monlevade.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão e ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º Os servidores lotados nos setores que trabalhem direta ou indiretamente na recepção desta Casa Legislativa, deverão ser alfabetizados na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução 491, de 15 de dezembro de 2009.

Sala de Sessões da Câmara, em 02 de fevereiro de 2022.

A P R O V A D O	
Em 09 de fevereiro de 2022	
Presidente	

Marcos Vinícius Martins Dornelas
Vereador – PDT

02 FEV 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

A implantação de um serviço de atendimento ao cidadão na linguagem de sinais é uma ação que reforça a luta pelo reconhecimento dos direitos do cidadão com deficiência auditiva.

O propósito deste projeto é permitir aos surdos o direito de participar e interagir nas atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, pois, haverá um intérprete de LIBRAS para efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes e também a inclusão social de pessoas surdas e mudas para melhor vivência em locais públicos e também atender o artigo 2º da Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Anteprojeto de Resolução.

Atenciosamente,


Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CERTIDÃO 005/2022

CERTIFICO, a pedido do vereador Marcos Dornelas, que revendo os arquivos da Edilidade, que não foi localizada nenhuma Proposição ou Lei aprovada que dispõe sobre a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de João Monlevade.

No entanto, encontra-se vigente nesta Casa Legislativa, a Resolução nº 491, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tradução simultânea por intérprete de LIBRAS das reuniões solenes da Câmara Municipal e dá outras providências, que se assemelha ao assunto.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2022.


Mércia Ferreira Pires Cardoso

Supervisora de Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



RESOLUÇÃO Nº 491, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a tradução simultânea por intérprete de LIBRAS das Reuniões Solenes da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica obrigatória a tradução simultânea, por um intérprete de sinais, das reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 2º Para implementação do disposto no art. 1º, fica a Câmara Municipal autorizada a contratar profissional treinado em Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º A Mesa Diretora terá o prazo de 30 (trinta) dias para implementar as disposições desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do crédito orçamentário 01.031.0025.2030 – F89 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física, e dos que vierem a substituí-lo nos exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 15 de dezembro de 2009.


Doliris Pereira Machado
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal,

em 16 de dezembro 2009

Divisão de Secretaria

★ ☆ **PLC 19/2022, PL 1.244/2022 E ANTEPROJETOS DE LEI 01 E DE RESOLUÇÃO 01 LIDOS EM 02 DE FEVEREIRO**

 dozeiros@joaomontelevade.mg.leg.br (3 de Fevereiro de 2022 10:07)

Para be_projeto@joaomontelevade.mg.leg.br, g.br_brunocabeca@joaomontelevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandopinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br, prandini@joaomontelevade.mg.leg.br, lelespontos@joaomontelevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomontelevade.mg.leg.br, prlieberth@joaomontelevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomontelevade.mg.leg.br, raelalves@joaomontelevade.mg.leg.br, nevetriedasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, thiagofito@joaomontelevade.mg.leg.br, tonhao@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br, redacao@joaomontelevade.mg.leg.br

 **PL 1.244 - Criação**  **PLC 19-2022 docx**  **ANTEPROJ 01- L**  **ANTEPROJ 01 -**

Bom dia!

Seguem as proposições

Atenciosamente,
Eliângela

16 FEV 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 16/Secretaria

Em 10 de fevereiro de 2022.

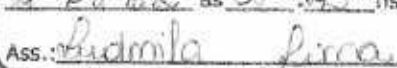
Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulso dos Anteprojeto de Lei nº 32/2021, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Acrescenta o art. 21-A à Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 9 de fevereiro de 2022.

Outrossim, envio para conhecimento, Anteprojeto de Resolução nº 01/2022, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de João Monlevade.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO	
Recebemos em:	
14	de 02 às 09:45 hs.
Ass.: 	

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG